



# Diário Oficial

## Eletrônico

### ITUVERAVA

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano V | Edição nº 842

Instituído conforme Lei Municipal

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Atas de registro de preço .....	12
Homologação / Adjudicação .....	16





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI N.º 4.855/2024**

*(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.)*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo  
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde  
02.10.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1021.1.078 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros transferidos fundo a fundo, pelo Governo do estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria de Saúde (Resolução SS nº 161/2024 - Emenda Parlamentar 2024.030.60654).

**Artigo 2º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional especial no valor de até R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo  
02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis  
15.452.1010.2.110 CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.71.70.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício, especialmente a contribuição para o custeio da iluminação pública.

**Artigo 3º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo  
02.16.00 Secretaria Municipal de Transportes

02.16.06 Serviços de Frotas Municipais  
26.782.1030.2.062 - Renovação e Manutenção de Frotas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no âmbito da Emenda Parlamentar 2024.030.60192, demanda 74255, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a aquisição de máquina agrícola.

**Artigo 4º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo  
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde  
02.10.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOOSE

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes  
3.3.50.00.00 Outras despesas correntes  
4.4.90.00.00 Outras despesas de capital

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde no âmbito dos Blocos de Financiamento Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção Especializada, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

**Artigo 5º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo  
02.08.00 Secretaria Municipal da Educação  
02.08.02 Ensino Infantil  
02.08.03 Ensino Fundamental  
12.365.1007.2.018 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL

12.365.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA

12.365.1041.1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12.361.1007.2.019 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1041.2.099 - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES

## ESCOLARES

12.361.1033.2.067 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

- 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00 Despesas Variáveis
- 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária
- 3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
- 3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Parágrafo único.** Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Artigo 6º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.1025.2.081 - MEDICAMENTOS/INSUMOS SOB AÇÃO JUDICIAL
- 10.301.1025.2.082 - MEDICAMENTOS/PRODUTOS E INSUMOS
- 10.301.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA
- 10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- 10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOOSE
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00 Despesas Variáveis
- 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária
- 3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
- 3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Parágrafo único.** Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Artigo 7º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
  - 02.04.00 Secretaria da Administração
  - 02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
  - 02.12.00 Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
  - 02.15.00 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
  - 02.04.03 Serviços Internos do Município
  - 02.04.04 Encargos Gerais do Município
  - 02.11.02 Diretoria de Zeladoria e Serviços Urbanos
  - 02.12.04 Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer
  - 02.15.04 Setor de Meio Ambiente
  - 28.843.0000.0.319 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA
  - 04.122.1004.2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS INTERNOS
  - 15.452.1010.2.131 - AÇÕES DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS
  - 28.846.0000.0.103 - COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
  - 28.846.0000.0.104 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (1% DA RECEITA ARRECADADA)
  - 13.392.1048.2.111 - INCENTIVO A EXPRESSÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA
  - 23.695.1049.2.117 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
  - 23.695.1049.2.126 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NO MUNICÍPIO
  - 18.541.1040.2.125 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
  - 18.541.1040.2.093 - AÇÕES DA COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL
  - 15.451.1039.2.089 - COLETA/DISPOSIÇÃO DE GALHOS/RESÍDUOS DE JARDINAGEM
  - 15.452.1038.2.087 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
  - 08.244.1058.2.310 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
  - 3.2.90.21.00 Juros e Encargos da Dívida
  - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  - 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
  - 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
  - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
  - 3.3.91.97.00 Aporte para a cobertura do déficit atuarial
- Parágrafo único.** Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita



realizada no exercício, bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Artigo 8º.** Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZONOSE

10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / PRONTO SOCORRO

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes

3.3.50.00.00 Outras despesas correntes

4.4.90.00.00 Outras despesas de capital

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pela Secretaria de Estado da saúde, no âmbito das Resolução 198/2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

**Artigo 9º.** Ficam autorizadas eventuais novas suplementações de valores em razão de alteração ou adequação do objeto, aumento de contrapartida prevista ou necessidade de contrapartida extra, dos ajustes formalizados entre o município e os entes governamentais, constantes desta Lei.

§ 1º. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

**Artigo 10.** Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

**Artigo 11.** Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício

de 2024, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

**Artigo 12.** Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

**LEI N.º 4.856/2024**

*(Revoga a Lei Municipal nº 4.222/14, de 19 de março de 2014.)*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica revogada a Lei nº 4.222/2014, de 19 de março de 2014, que torna obrigatório o pagamento de todos os débitos sobre os imóveis que foram objeto de alteração de dados cadastrais da forma como estabelece.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

**LEI N.º 4.857/2024**

*(Denomina de "MAURO LUIZ GONÇALVES DA SILVA (MAURINHO.)" o Terminal Rodoviário de Ituverava.)*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica denominado de "**MAURO LUIZ GONÇALVES DA SILVA (MAURINHO)**", o Terminal Rodoviário de Ituverava.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da



Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**  
**Secretário Municipal Executivo**

---



## Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2024

*“Dispõe sobre a atualização do MAPA 03, ANEXO I, DO Plano Diretor, conforme artigo 9º, alínea “c”, da Lei Complementar nº 031, de 23 de dezembro de 2020.”*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar o mapa e descrições do Plano Diretor referente a área de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2, constante no MAPA 03, ANEXO I, disposto no artigo 9º, alínea “c”, da Lei Complementar 031, de 23 de dezembro de 2020, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que farão parte integrante da Lei.

**Artigo 2º.** Da área de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2 de 69,0802 há, será descaracterizada a área de 15,9227 há, que “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas em Longitude **47°45'48"W**, Latitude **20°20'24"S** e coordenadas em UTM N **7.748.464m** e E **211.483m**); no ângulo interno de 97°39'10", na distância de 270 m; até o vértice **A**, de coordenadas em Longitude **47°45'39"W**, Latitude **20°20'28"S** e coordenadas em UTM N **7.748.361m** e E **211.732m**; no ângulo interno de 180°00'03", na distância de 37 m; até o vértice **B**, de coordenadas em Longitude **47°45'38"W**, Latitude **20°20'28"S** e coordenadas em UTM N **7.748.347m** e E **211.767m**; no ângulo interno de 134°26'39", na distância de 98 m; até o vértice **C**, de coordenadas em Longitude **47°45'37"W**, Latitude **20°20'31"S** e coordenadas em UTM N **7.748.256m** e E **211.804m**; no ângulo interno de 105°14'18", na distância de 301 m; até o vértice **D**, de coordenadas em Longitude **47°45'45"W**, Latitude **20°20'37"S** e coordenadas em UTM N **7.748.074m** e E **211.564m**; no ângulo interno de 179°58'55", na distância de 269 m; até o vértice **10**, de coordenadas em Longitude **47°45'53"W**, Latitude **20°20'42"S** e coordenadas em UTM N **7.747.911m** e E **211.350m**; no ângulo interno de 115°14'17", na distância de 9 m; até o vértice **9**, de coordenadas em Longitude **47°45'53"W**, Latitude **20°20'42"S** e coordenadas em UTM N **7.747.915m** e E **211.342m**; no ângulo interno de 182°55'01", na distância de 77 m; até o vértice **8**, de coordenadas em Longitude **47°45'55"W**, Latitude **20°20'41"S** e coordenadas em UTM N **7.747.947m** e E **211.273m**; no ângulo interno de 180°20'39", na distância de 80 m; até o vértice **7**, de coordenadas em Longitude **47°45'58"W**, Latitude **20°20'40"S** e coordenadas em UTM N **7.747.980m** e E **211.200m**; no ângulo interno de 84°05'03", na distância de 194 m; até o vértice **6**, de coordenadas em Longitude **47°45'54"W**, Latitude **20°20'34"S** e coordenadas em UTM N **7.748.148m** e E **211.298m**; no ângulo interno



## Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

de 176°57'29", na distância de 39 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'33"S e coordenadas em UTM N 7.748.181m e E 211.319m; no ângulo interno de 183°41'45", na distância de 138 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 47°45'51"W, Latitude 20°20'30"S e coordenadas em UTM N 7.748.300m e E 211.387m; no ângulo interno de 179°26'41", na distância de 190 m, até o vértice 3, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.702 m, determinando a área total de 15,9227 ha.**

**Artigo 3º.** Com a descaracterização da área mencionada no artigo acima, restará a área de 53,1575 ha de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2, com as seguintes descrições "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 47°46'20"W, Latitude 20°20'11"S e coordenadas em UTM N 7.748.846m e E 210.532m); no ângulo interno de 140°16'36", na distância de 195 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 47°46'14"W, Latitude 20°20'14"S e coordenadas em UTM N 7.748.781m e E 210.716m; no ângulo interno de 177°05'31", na distância de 830 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 47°45'48"W, Latitude 20°20'24"S e coordenadas em UTM N 7.748.464m e E 211.483m; no ângulo interno de 82°20'04", na distância de 190 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 47°45'51"W, Latitude 20°20'30"S e coordenadas em UTM N 7.748.300m e E 211.387m; no ângulo interno de 180°33'19", na distância de 138 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'33"S e coordenadas em UTM N 7.748.181m e E 211.319m; no ângulo interno de 176°18'15", na distância de 39 m; até o vértice 6, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'34"S e coordenadas em UTM N 7.748.148m e E 211.298m; no ângulo interno de 183°02'31", na distância de 194 m; até o vértice 7, de coordenadas em Longitude 47°45'58"W, Latitude 20°20'40"S e coordenadas em UTM N 7.747.980m e E 211.200m; no ângulo interno de 275°54'57", na distância de 80 m; até o vértice 8, de coordenadas em Longitude 47°45'55"W, Latitude 20°20'41"S e coordenadas em UTM N 7.747.947m e E 211.273m; no ângulo interno de 179°39'21", na distância de 77 m; até o vértice 9, de coordenadas em Longitude 47°45'53"W, Latitude 20°20'42"S e coordenadas em UTM N 7.747.915m e E 211.342m; no ângulo interno de 177°04'59", na distância de 9 m; até o vértice 10, de coordenadas em Longitude 47°45'53"W, Latitude 20°20'42"S e coordenadas em UTM N 7.747.911m e E 211.350m; no ângulo interno de 64°45'07", na distância de 111 m; até o vértice 11, de coordenadas em Longitude 47°45'56"W, Latitude 20°20'44"S e coordenadas em UTM N 7.747.844m e E 211.262m; no ângulo interno de 104°07'35", na distância de 1.243 m; até o vértice 12, de coordenadas em Longitude 47°46'29"W, Latitude 20°20'19"S e coordenadas em UTM N 7.748.621m e E 210.291m; no ângulo interno de 109°09'00", na distância de 204 m; até o vértice 13, de coordenadas em Longitude 47°46'26"W, Latitude 20°20'12"S e coordenadas em UTM N 7.748.813m e E 210.359m; no ângulo interno



## Prefeitura Municipal de Ituverava

### Estado de São Paulo

de  $89^{\circ}17'02''$ , na distância de 39 m; até o vértice **14**, de coordenadas em Longitude  $47^{\circ}46'25''W$ , Latitude  $20^{\circ}20'13''S$  e coordenadas em UTM N 7.748.799m e E 210.396m; no ângulo interno de  $263^{\circ}36'10''$ , na distância de 22 m; até o vértice **15**, de coordenadas em Longitude  $47^{\circ}46'25''W$ , Latitude  $20^{\circ}20'12''S$  e coordenadas em UTM N 7.748.819m e E 210.405m; no ângulo interno de  $95^{\circ}19'41''$ , na distância de 57 m; até o vértice **16**, de coordenadas em Longitude  $47^{\circ}46'23''W$ , Latitude  $20^{\circ}20'13''S$  e coordenadas em UTM N 7.748.798m e E 210.458m; no ângulo interno de  $252^{\circ}12'48''$ , na distância de 39 m; até o vértice **17**, de coordenadas em Longitude  $47^{\circ}46'22''W$ , Latitude  $20^{\circ}20'12''S$  e coordenadas em UTM N 7.748.828m e E 210.483m; no ângulo interno de  $149^{\circ}17'04''$ , na distância de 53 m, até o vértice **1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 3.520 m**, determinando a **área total de 53,1575 ha**.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de setembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**  
Prefeito de Ituverava

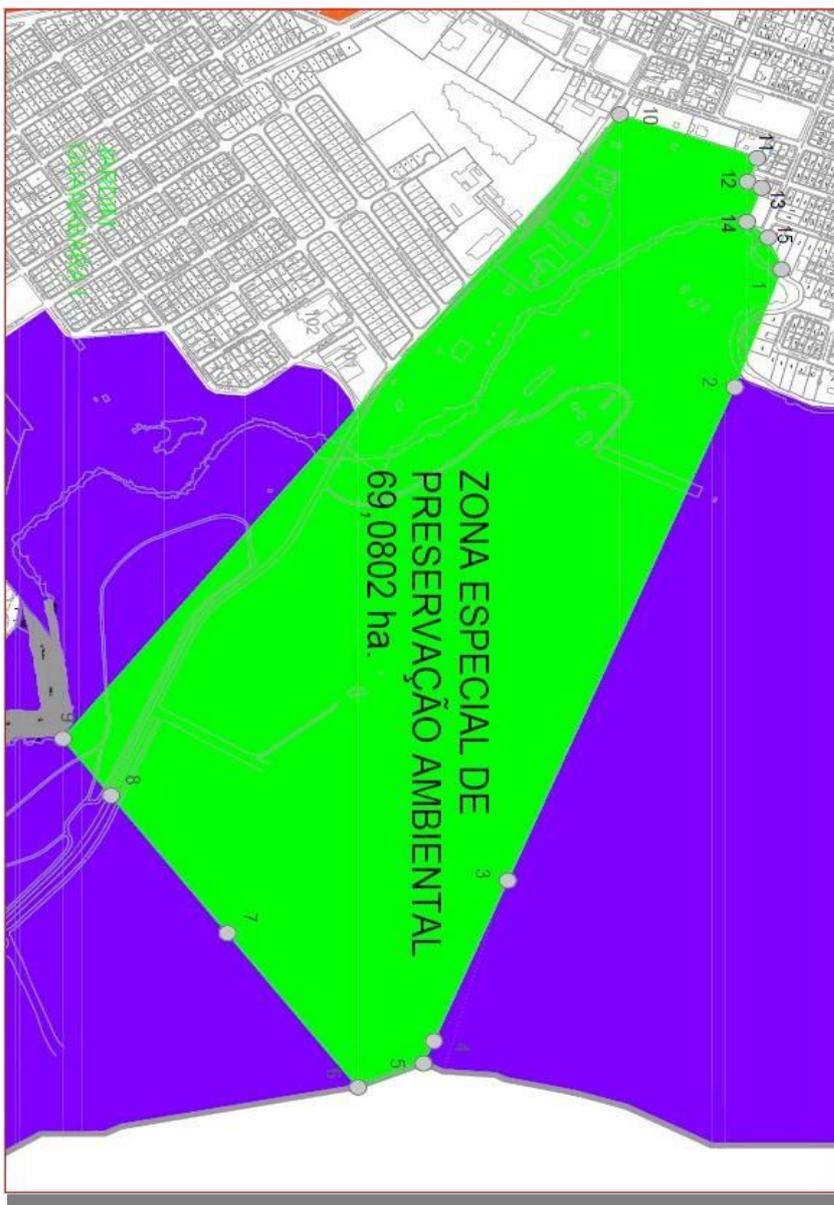
Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de setembro de 2024.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**  
Secretário Municipal Executivo



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Rua João José de Paula, 776 - CEP 14500-000 - Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000  
[www.ituverava.sp.gov.br](http://www.ituverava.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



**Portarias****PORTARIA Nº 002/24**

*Estabelece diretrizes para a Instauração da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Município de Ituverava do Estado de São Paulo.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de promover uma abordagem integrada, humanizada e acessível no cuidado às pessoas em sofrimento mental e em situação de vulnerabilidade psicossocial, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.216/2001 e pela Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Artigo 13º da Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que trata da operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial com a instituição do Grupo Condutor Municipal a fim de implementar a Rede de Atenção Psicossocial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município de Ituverava, com o objetivo de promover uma rede integrada e articulada de serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, assegurando o acesso equitativo, o cuidado integral e a promoção da qualidade de vida das pessoas atendidas e já instituir o Grupo Condutor Municipal da (GCM/RAPS).

**Art. 2º** - O Grupo Condutor Municipal terá como atribuição no âmbito do Sistema Único de Saúde local:

I - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada

fase;

II - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação da rede;

III - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede; e

V - Apoiar a contratualização dos Pontos de Atenção.

**Art. 3º** - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCM/RAPS) será integrado pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições abaixo elencadas, conforme os nomes indicados pelos órgãos competentes.

**I. CAPS de Ituverava:**

Titular: Sarah Telini Garcia; Suplente: André Luis Costa Avanci;

**II. Atenção Primária à Saúde:**

Titular: Janine Carvalho Ferreira Rokutan; Suplente: Ana Júlia Pedroso;

**III. SAMU:**

Titular: Monique Alves Pires; Suplente: Vanessa Ribeiro Dourado;

**IV. Secretaria do Bem-Estar e Integração Social:**

Titular: Railton Rosa de Oliveira; Suplente: Ana Gabriela da Silva Moura;

**V. Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Matheus do Nascimento Lima; Suplente: Renata Cristina da Silva Geraldo Pereira;

**VI. Centro de Saúde II / Núcleo de Gestão Assistencial:**

Titular: Leilaine Cassia F. M. Alves; Suplente: Policena Aparecida Cruvinel;

**VII. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava:**

Titular: Cláudia Maria Carreira Frata; Suplente: Andreza Gomes da Silva Nishimoto Maeda.

**Artigo 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do CAPS de Ituverava, assumir a coordenação geral da RAPS, promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos, o planejamento estratégico, a avaliação periódica dos serviços e a realização de ações de educação em saúde mental para a comunidade.

**Art. 5º** - A RAPS será composta por uma rede de serviços de diferentes complexidades e especificidades, organizada em três níveis de atenção:

**I. Atenção Primária à Saúde:** Responsável pelo acolhimento, avaliação inicial e acompanhamento de casos de sofrimento mental leves e moderados, com apoio de profissionais de saúde da família: enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde e outros profissionais que compõem as equipes; a equipe multidisciplinar da Atenção Primária à Saúde incluirá educadores físicos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas e nutricionistas.

**II. Atenção Especializada:** Composta pelo Centro de Saúde II e Núcleo de Gestão Assistencial Municipal, Laboratório de Análises Clínicas Municipal, Ambulatórios Especializados e CAPS Viver de Ituverava, destinados ao acompanhamento de casos de maior complexidade, incluindo transtornos graves e persistentes.

**III. Atenção Hospitalar:** Compreende as unidades de saúde com serviço de urgência e emergência: Santa Casa



de Misericórdia de Ituverava/SP, Santa Casa de Igarapava/SP, para os devidos cuidados em casos de urgência psiquiátrica que necessitam de estabilização ou tratamento temporário com cuidados em regime de internação, garantindo o respeito aos direitos humanos, direitos à saúde, e a desinstitucionalização.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de setembro de 2024.

**SIMONE SOARES**  
Secretária Municipal da Saúde

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024 – EDITAL 072/2024 – cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO ATÉ O PRODUTO FINAL (ASSADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O período de envio das propostas será a partir de 23/09/2024 até 03/10/2024 às 08:00h no endereço eletrônico novobmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 03/10/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 23/09/2024. Ituverava-SP, 19 de setembro de 2024. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

### Atas de registro de preço

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024; EDITAL Nº 056/2024; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80.

**VALOR REGISTRADO:** R\$11.464,50

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** A.G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65.

**VALOR REGISTRADO:** R\$8.160,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91.

**VALOR REGISTRADO:** R\$17.746,80

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71.

**VALOR REGISTRADO:** R\$121.490,40

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0004-67.

**VALOR REGISTRADO:** R\$30.101,40

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.274.988/0001-38.

**VALOR REGISTRADO:** R\$45.050,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 40.254.918/0001-81.

**VALOR REGISTRADO:** R\$145.314,60

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços



será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.

**VALOR REGISTRADO:** R\$25.752,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57.

**VALOR REGISTRADO:** R\$2.772,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - CNPJ: 23.228.076/0001-74.

**VALOR REGISTRADO:** R\$13.059,20

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.

**VALOR REGISTRADO:** R\$33.970,40

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.

**VALOR REGISTRADO:** R\$26.939,40

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

**VALOR REGISTRADO:** R\$14.550,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85.

**VALOR REGISTRADO:** R\$7.983,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82.

**VALOR REGISTRADO:** R\$47.987,60

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.231.734/0001-93.

**VALOR REGISTRADO:** R\$3.105,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.657.155/0001-02.

**VALOR REGISTRADO:** R\$69.301,60

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.

**VALOR REGISTRADO:** R\$39.762,40

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 43.295.831/0001-40.

**VALOR REGISTRADO:** R\$6.885,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.101.919/0001-98.

**VALOR REGISTRADO:** R\$146.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 21.257.684/0001-81.

**VALOR REGISTRADO:** R\$39.480,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - CNPJ: 07.654.936/0001-85.

**VALOR REGISTRADO:** R\$223.839,70

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 49.228.695/0001-52.

**VALOR REGISTRADO:** R\$26.060,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0007-33.

**VALOR REGISTRADO:** R\$15.800,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00.

**VALOR REGISTRADO:** R\$93.360,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98.

**VALOR REGISTRADO:** R\$15.690,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.202.872/0002-20.

**VALOR REGISTRADO:** R\$1.216,80

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024**



**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.948.933/0001-01.

**VALOR REGISTRADO:** R\$39.350,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.

**VALOR REGISTRADO:** R\$29.091,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.847.630/0001-10.

**VALOR REGISTRADO:** R\$38.878,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR - CNPJ: 47.292.400/0001-81.

**VALOR REGISTRADO:** R\$1.039,50

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

**DETENTORA:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26.

**VALOR REGISTRADO:** R\$2.400,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO  
(PREFEITO)



## Homologação / Adjucação

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 068/2024 – Processo N° 084/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório N° 084/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 068/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	405 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 82.944,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 82.944,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 9.216,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP



<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 9.216,00
--------------------------------	--------------

<b>Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)</b>	<b>Lotes adjudicados</b>
Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, como autoridade competente adjudicou:	1 2

**Ituverava - SP, 19 de Setembro de 2024 as 14 horas e 59 minutos**

**Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,**

**Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava**

**Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 068/2024 – Processo N° 084/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo licitatório N° 084/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 068/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	405 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 82.944,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 82.944,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 9.216,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86



Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 9.216,00

Ituverava - SP, 19 de Setembro de 2024 as 14 horas e 59 minutos

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava